



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2497, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 682/19 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UBERLÂNDIA AO Sr. JOSÉ FERNANDO MENEGATTI CORTEZI.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. José Fernando Menegatti Cortezi.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em Sessão Solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dele, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

**HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente**

**ISAC CRUZ - 2º Secretário**

Autoria do Projeto: Vilmar Resende

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 683/19 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME DA CUNHA.

Art. 2º. A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

**HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente**

**ISAC CRUZ - 2º Secretário**

Autoria do Projeto: Sagto. Araújo, Wender Marques

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 684/19 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. EDNALDO MENDES BAESSE.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Sr. Ednaldo Mendes Baesse.

Art. 2º. A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

**HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente**

**ISAC CRUZ - 2º Secretário**

Autoria do Projeto: Ricardo Santos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 685/19 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. EDU HENRIQUE DIAS COSTA

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Sr. Edu Henrique Dias Costa.

Art. 2º. A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

**HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente**

**ISAC CRUZ - 2º Secretário**

Autoria do Projeto: Ricardo Santos

**O PERIGO É PARA TODOS.  
O COMBATE TAMBÉM.  
FAÇA SUA PARTE.  
COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.**

**Inácio Bezerra**  
Campina Grande - PB

**Nailda Moura**  
Caruaru - PE

**Susana Ribeiro**  
Salvador - BA

**TODOS FORAM VÍTIMAS DO MOSQUITO.**

136  
www.cidade.gov.br

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

**PORTARIAS****PORTARIA 180/19****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Ronaldo Alves Pereira:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05**  
**Hariel Mendes de Oliveira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de março de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
(Baiano) - Presidente

**PORTARIA 181/19****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Antônio Carlos Carrijo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Gabriel Moraes Borges.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de março de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
(Baiano) - Presidente

**PORTARIA 182/19****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Daniel Medeiros Sena Fonseca.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de março de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
(Baiano) - Presidente

**PORTARIA 183/19****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Adriano Zago:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Richard Xavier da Silva Vieira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de março de 2019.

**HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**  
(Baiano) - Presidente

**DENGUE**

**O PERIGO É PARA TODOS.**  
**O COMBATE TAMBÉM.**  
**FAÇA SUA PARTE.**

A dengue é uma doença transmitida pelo *Aedes aegypti* que causa febre alta, dores no corpo e pode ser fatal. Faça sua parte para que histórias como estas não se repitam.

**COM AÇÕES SIMPLES, PODEMOS COMBATER O MOSQUITO.**

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em [saude.gov.br/combateades](http://saude.gov.br/combateades)

**Inácio Bezerra**  
Campina Grande - PB

**Elaine Formiga**  
Fortaleza - CE

**Tatiane Fonseca**  
Diadema - SP

**#TODOSCONTRAOMOSQUITO**

**TODOS PERDERAM UM PARENTE VÍTIMA DO MOSQUITO.**

136  
www.saude.gov.br

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

BRASIL  
GOVERNOS ESTATAIS

**EXTRATOS****Extrato de Carta-Contrato****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.**Contratado:** EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.579.703/0001-48.**Espécie:** Carta-Contrato nº 003/2019.**Fundamento:** Processo nº 022/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.**Objeto:** Aquisição de 02 (duas) assinaturas, para o período de 06 (seis) meses, com fornecimento diário em Uberlândia e fornecimento diário digital do JORNAL "FOLHA DE SÃO PAULO".**Prazo:** 06 (seis) meses a partir da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.**Valor Global:** R\$1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais).**Recursos:** 01.122.8004.2258 Manutenção dos serviços administrativos -Ficha 9079-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades.**Data da Assinatura:** 21/03/2019.**Hélio Ferraz de Oliveira**  
Presidente**Ronaldo Alves Pereira**  
1º Secretário Ordenador de Despesas**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**CONTRATADA:** EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A

Para o desempenho das atividades institucionais, os representantes do Poder Legislativo precisam manter-se atualizados e informados dos acontecimentos do dia-a-dia. A imprensa escrita é um dos instrumentos disponíveis para se atingir esse fim.

Considerando, que para estarem os agentes políticos desta Casa de Leis integrados aos assuntos nacionais, sendo esse um dos requisitos essenciais para que possam desempenhar de forma satisfatória a missão que lhes foram conferidas; Considerando, que o veículo impresso diário que permite essa integração de maneira mais completa ao demais estados brasileiros, é o jornal "Folha de São Paulo", cujo teor o torna singular dentre os demais jornais desse gênero exis-

tentes no país quando se trata da busca dos objetivos propostos pelos titulares de um mandato popular municipal; Considerando, que diante das circunstâncias peculiares do produto mostra-se inviável a realização de um procedimento licitatório, em razão do que nos deparamos com a necessidade da aquisição ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/93. Considerando, a sustentação legal em apreço e a necessidade de se realizar tal aquisição, solicitamos a devida deliberação superior para firmar contrato com a EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, afim de que possam ser adquiridas 02 (duas) assinaturas e digital diária do referido jornal. Uberlândia, 21 de março de 2019.

**Ademir Torido dos Reis**  
Diretora de Comunicação  
Câmara Municipal de Uberlândia**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor de Comunicação desta Casa, no sentido de justificar a necessidade de se assinar o jornal "Folha de São Paulo"; Considerando ainda, o suporte legal que ampara a contratação direta com a empresa EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, responsável pela edição do referido periódico diário, cuja singularidade entendemos por estar presente no caso em apreço; Finalmente, constatada a existência de recursos orçamentários e financeiros; Fica autorizada a contratação direta para a aquisição em epígrafe. Uberlândia, 21 de março de 2019.

**Hélio Ferraz de Oliveira**  
Presidente**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 21 de março de 2019.

**Ronaldo Alves Pereira**  
1º Secretário - Ordenador de Despesas**Gentileza****NO TRÂNSITO** **EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2497, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)